

Nº 96 - DOE – 21/05/2024 - p.127

SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 120, DE 20 DE MAIO DE 2024

Altera a composição do Comitê Gestor do Hospital Regional de São José dos Campos “Dr. Rubens Savastano” e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- Os dispositivos do Contrato de Concessão Administrativa – PPP nº 02/2014, disponível no endereço eletrônico:
http://saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/cidadao/homepage/ppp/contrato_concessao_administrativa_ppp_02_14.pdf;
- Considerando o disposto na Resolução SS-29, de 29 de março de 2018, que instituiu a Comissão de Interface e o Comitê Gestor do Hospital Regional de São José dos Campos,

Resolve:

Artigo 1º - Fica alterada a composição do Comitê Gestor do Hospital Regional de São José dos Campos “Dr. Rubens Savastano”, a que se reporta o artigo 4º, item I, da Resolução SS-29, de 29 de março de 2018, sendo composto por membros titulares e membros suplentes, abaixo indicados, sob a presidência do Titular da UACPPP:

“ ...

- Secretaria de Estado da Saúde:**
- Unidade de Acompanhamento de Contratos de Parceria Público-Privada - UACPPP**

Titular: Evelin Teixeira de Souza Alves – RG 24.522.914-0

Suplente: Roberta de Oliveira Costa – RG 32.905.982-8

- Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS**

Titular: Cristiane Aparecida Moura – RG 27.392.145-9

Suplente: Elaine de Moraes Kraus – RG 9.314.995-5

...”

Parágrafo Primeiro – O Comitê Gestor a que se reporta o **Caput** do Artigo 1º, atuará sob a presidência do membro Titular da Unidade de Acompanhamento de Contratos de Parceria Público Privada – UACPPP.

Parágrafo Segundo – A Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Hospital Regional de São José dos Campos “Dr. Rubens Savastano”, será executada pela representante suplente da UACPPP.

Artigo 2º - As indicações dos membros titulares e suplentes do Operador do Complexo Hospitalar e do Parceiro Privado, a que se reporta o artigo 4º, item II e III, da Resolução SS-29, de 29 de março de 2018, bem como as substituições deles, deverão ser encaminhadas à Unidade de Acompanhamento dos Contratos de Parceria Pública-Privada da Secretaria de Estado da Saúde – UACPPP/SES.

Artigo 3º - Fica expressamente revogada a Resolução SS-144, de 25 de outubro de 2023.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2023.